



## INFORMAÇÃO / DPGOM /2018

N.º da Informação:	376 Interno 10759	Data:	12 de Setembro de 2018	Processo:	2018/500.10.200/2
Para:	Presidente da Câmara Municipal de Alcanena				
Assunto:	Análise ao Relatório de auditoria à ETAR e Aterro de Lamas				

### 1. Enquadramento

Na sequência da prestação de serviços com a empresa Agroleico que envolvia entre outros trabalhos a realização de uma auditoria ao funcionamento da ETAR e Aterro de lamas de Alcanena e realizada que foi a mesma, cumpre informar.

### 2. Conclusão

A intenção de realizar a auditoria ao funcionamento da ETAR e Aterro de lamas de Alcanena, teve como objectivo identificar as causas geradoras de maus odores que têm afectado as populações residentes na envolvente destas infraestruturas.

Para a elaboração desta auditoria e produção do conseqüente relatório, foram realizadas visitas de reconhecimento, em que se procedeu ao levantamento do modo de funcionamento das infraestruturas, procedendo-se à recolha de amostras quer na ETAR, quer no aterro das lamas.

O relatório em causa (anexo) procede ao **enquadramento legal**, referindo a existência do Regulamento da AUSTRA que define os valores máximos de descarga em colector e bem assim a Licença de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de águas Residuais da ETAR de Alcanena (Utilização n.º L013810.2017.RH5A, válida até 07/10/2019), onde se encontram definidos os valores limite de emissão.

**Caracteriza ainda a actividade industrial com ênfase na indústria de curtumes e o sistema de tratamento existente na ETAR**, identificando os principais processos levados a cabo e os órgãos afetos aos mesmos. Procede ainda à **caracterização do aterro das lamas**.

O relatório indica, seguidamente, quais os **resultados analíticos** apurados às amostragens realizadas no âmbito da auditoria, quer a efluentes líquidos, quer às lamas e indica **medidas de minimização e ações de beneficiação** a levar a cabo a montante da ETAR, na ETAR e no aterro das lamas.

Conclui identificando que:

1 – Ao nível das indústrias e portanto a montante da ETAR, deverá ocorrer uma melhoria nos processos de pré-tratamento e o recurso à adopção de tecnologias menos poluentes (situação que será melhor aprofundada no relatório de avaliação às unidades industriais).



## Município de Alcanena

Câmara Municipal

2 - Na ETAR, local onde foi sentida a maior presença de odores, especialmente no que respeita à obra de entrada e à zona de desidratação de lamas, impõe-se a cobertura, remoção e tratamento do ar (situação que relativamente à desidratação de lamas foi já implementada após a realização desta auditoria). Indica-se ainda que a presença de lamas em excesso (maioria secundárias), é responsável por baixos níveis de oxigénio nos tanques de arejamento, devendo assim ser promovido o seu encaminhamento para espessamento e desidratação. Relativamente à estabilização química das lamas, deverá proceder-se a um aumento da quantidade de cal adicionada. Há indicação ao tratamento terciário a instalar referindo que o mesmo terá reduzido impacto na libertação de odores mas que virá certamente contribuir para uma redução de cor e sólidos no efluente final, com a consequente melhoria da coloração da Ribeira do Carvalho.

3 - No aterro de lamas, foi igualmente constatada a libertação de odores, que são tão mais acentuados quanto as condições de estabilização, espalhamento e compactação das lamas se verificam insuficientes ou incorrectos. Recomenda assim que a deposição das lamas em aterro deverá ser revista, passando a ser executada segundo um "plano de enchimento com parcelas sucessivas, cobertas e compactadas".

A presente auditoria e bem assim as suas conclusões, encontram-se em consonância com o que são as convicções do município relativamente às principais intervenções a desenvolver no sentido de melhorar o tratamento e funcionamento da ETAR e aterro de lamas, reduzindo consequentemente os impactos causados por estas infraestruturas.

### 3. Proposta

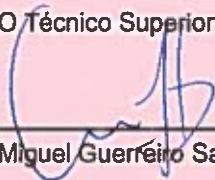
Levar à consideração superior o relatório anexo e a sua análise na presente informação.

É quanto cumpre informar.

### 4. Anexos

Relatório da Auditoria ao funcionamento da ETAR e Aterro de Lamas de Alcanena.

O Técnico Superior

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Miguel Guerreiro Santos)